



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Siqueira Campos, 372 - Centro ? Fone: (86) 3252-3882 ? CEP. 64280-000

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº 10284/08

Requerente: JOSÉ PAULO DOS SANTOS

Requerida: REAL SEGUROS S/A

Vistos etc.:

Relatório sucinto.

Diz a inicial que em 11.03.2005, a parte requerente sofreu acidente automobilístico. Em consequência do acidente, a parte requerente sofreu invalidez permanente.

Alega ainda que após o referido sinistro, não pode mais desenvolver suas atividades de forma regular, uma vez que apresentou invalidez permanente.

Ao final requer seja julgada procedente o presente o pedido, condenando a Seguradora Requerida ao pagamento da importância equivalente 40 (quarenta) salários mínimos, nos termos do art. 3º, alínea "a" da Lei 6.194/74, haja vista a invalidez que foi vítima o requerente, fruto do acidente de trânsito informado.

É o relatório. Fundamento e decido.

Designada audiência de conciliação as fls. 11, esta restou sem êxito. Na

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Siqueira Campos, 372 - Centro ? Fone: (86) 3252-3882 ? CEP.64280-000

audiência de instrução as fls. 38/39,co a apresentação da contestação alegando para tanto as seguintes preliminares.

Sustenta a impossibilidade de aplicação do CDC, o descabimento da antecipação de tutela, bem como a Inexistência de prova indiciária.Com razão a requerida, não há nos autos nenhuma prova que consubstancia as alegações de invalidez que o autor pleiteia.

Ademais, não havendo prova da invalidez permanente, total e irreversível do beneficiário, como se extrai dos autos, a indenização do seguro obrigatório não deve ser paga.

ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, IV do CPC, julgo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por não comprovação da invalidez alegada.

Cumpridas as formalidades legais, archive-se.

Após archive-se.

P.R.I.

Campo Maior, 23 de julho de 2010.

Dr. Lirton Nogueira Santos

Juiz de Direito